



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

LEI Nº0122/2017

DE AUTORIA DA VEREADORA EVA MARIA DE ARAÚJO ABREU, (PPS), QUE DISPÕE SOBRE A DATA COMEMORATIVA DO DEFICIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Roberto Regis de Albuquerque, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado o dia quinze (15) de Outubro, como o DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA no Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão;

Art. 2º - O dia Municipal da pessoa com deficiência tem como objetivo promover o debate sobre dificuldades, desigualdades, preconceito e discriminação, enfrentados pelas pessoas com deficiência, por meio de eventos, palestras e seminários.

Parágrafo único- O dia quinze (15) de Outubro faz referência ao dia da criação da ADEP- Associação dos Deficientes de São João do Paraíso –MA.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DE AGOSTO DE 2017.

Roberto Regis de Albuquerque
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA , a Lei Nº 0122 /2017, sancionada em 31 de Agosto de 2017, oriunda do projeto de lei Nº 0011/2017, aprovado em 12 de Junho de 2017. CERTIFICO E

ASSINO *Genil Vilhena Brito* PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO